

PROCESSO: 1092674

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Eicon Controle Inteligente de Negócios Ltda.

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

À Secretaria da 1ª Câmara.

Juntem-se o Expediente n. 373/2020 desta Secretaria e o documento protocolizado sob o n. 6540211/2020, por meio do qual o Sr. Marcos Vinícius da Silva Bizarro, Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, e a Sra. Patrícia Cristina Ferreira Sá, pregoeira, requereram vista dos autos em epígrafe e dilação do prazo para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos e das irregularidades apontadas na peça inicial e encaminharem cópia integral das fases preparatória e externa do pregão presencial n. 29/2020, inclusa a ata da sessão pública para recebimento das propostas, os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.

Defiro o pedido de dilação do prazo por **30 (trinta) dias**, e determino a **intimação** dos requerentes, nos termos regimentais.

Informe-os, por oportuno, acerca da possibilidade de cadastramento no (i) sistema *e-TCE* para visualização das peças processuais e (ii) no sistema *Push* para ciência e acompanhamento dos atos praticados, ambos disponíveis no portal eletrônico desta Corte de Contas, bem como da (iii) vigência do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020¹, segundo o qual “todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser protocolizados exclusivamente via *e-TCE*”.

Cientifique-lhes que o descumprimento da ordem de envio da documentação solicitada poderá ensejar aplicação da pena de **multa** prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008².

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para elaboração de **análise técnica inicial**, com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008³ c/c art. 43, I, da Resolução n. 2/2019⁴.

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Portaria n. 46/2020*. Presidência. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Publicação no *DOC* de 16/7/2020.

² MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.

³ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

⁴ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 2/2019*. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 16/4/2019.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, conforme disposto no art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2020.

Licurgo Mourão
Relator